

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		014 /REITORIA/95	04 95

Regulamenta a concessão de Gratificação ao Presidente e aos Integrantes da Comissão Permanente de Vistoria e Baixa - CPVP. instituída pela Portaria nº 338/REITORIA/94, DE 06/10/94.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

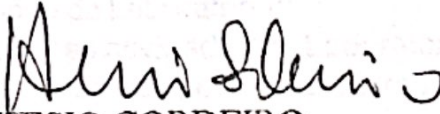
Art. 1º - O Presidente e os integrantes da Comissão Permanente de Vistoria e Baixa, instituída pela Portaria nº 338/REITORIA/94, perceberão, por reunião a que comparecerem, gratificação equivalente a 7% (sete por cento) e 5% (cinco por cento) da retribuição da função gratificada símbolo FG-01, respectivamente, até o limite de 10 (dez) reuniões por mês.

§ único - Durante os afastamentos legais do titular, apenas o suplente perceberá a gratificação prevista neste Ato.

Art. 2º - O processo de pagamento da gratificação de que trata o artigo anterior será constituído de cópias das atas das reuniões realizadas no mês.

Art. 3º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

UERJ, em 26 de abril de 1995.


HESIO CORDEIRO
REITOR